



LEI N° 2656/2014

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 51.933.519,00 (Cinquenta e Um Milhões, Novecentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 52.083.519,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R\$ 47.429.519,00 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		47.376.019,00
Receita Tributária	5.877.600,00	
Receita de Contribuições	1.837.000,00	
Receita Patrimonial	166.670,00	
Receita de Serviços	2.984.800,00	
Transferências Correntes	42.263.840,00	
Outras Receitas Correntes	631.909,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 6.385.800,00	
RECEITA DE CAPITAL		53.500,00
Alienação de Bens	53.500,00	

Subtotal – Receitas

47.429.519,00



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 4.504.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Quatro Mil Reais) e Interferência Ativa no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 4.654.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		2.054.500,00
Receitas de Contribuições	1.444.500,00	
Receita Patrimonial	267.500,00	
Outras Receitas Correntes	342.500,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.449.500,00
Receitas de Contribuições	2.449.500,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA		150.000,00
Interferência Financeira – Ingresso	150.000,00	
<i>Subtotal - Receitas/Interferência</i>		<i>4.654.000,00</i>
TOTAL GERAL – RECEITAS/INTERFERÊNCIA		52.083.519,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira no valor de R\$ 52.083.519,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Plano Plurianual 2014/2017 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO		1.850.000,00
01 - Legislativo Municipal	1.850.000,00	
<i>Subtotal - Despesas Legislativo</i>		<i>1.850.000,00</i>
PODER EXECUTIVO		45.429.519,00
02 - Gabinete do Prefeito	752.317,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	236.454,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	125.724,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	2.195.895,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.267.460,70	



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	378.344,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.289.094,62	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	11.270.669,38	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.371.500,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	1.628.725,30	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	6.771.358,00	
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	1.920.278,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.136.099,00	
99 - Reserva de Contingência	85.600,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA		150.000,00
Interferência Financeira – Egresso	150.000,00	
<i>Subtotal - Despesas/Interferência Executivo</i>		<i>47.429.519,00</i>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.654.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	4.654.000,00	
<i>Subtotal - Despesas RPPS</i>		<i>4.654.000,00</i>
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA		52.083.519,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Colorado PR, 23 de Dezembro de 2014.



Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito